



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0573

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	03
DECRETOS	04
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO	04
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO	05
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	05

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2019

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Global, no dia 26 de julho de 2019 às 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de informática ( Sistema de Gestão de Saúde WEB e local Simultaneamente) , totalmente integrado em seus módulos, sem qualquer espécie de limitador de usuários e com comodato de equipamentos eletrônicos para uso como servidor de dados local, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, e em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, de acordo com a Lei (Federal) n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e Lei Federal n°. 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n° 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 10 de julho de 2019.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2019

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, associação pública, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o n°. 11.417.936/0001-39, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, para a formalização de contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, sobre a destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos urbanos e domiciliares (RSUD) – Classe II-A (não perigosos e não inertes), no valor estimado de R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 08 de julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING – ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, sendo necessário que o fornecimento do serviço contenha os seguintes itens: a) servidor dedicado para Sistema de Informação ao Cidadão com gerenciamento e suporte ao servidor; b) Sistema de Informação ao Cidadão: módulos para Legislações, inclusão de editais de licitações, avisos licitatórios, inclusão de resultados licitatórios; c) Sistema completo para acesso à informação pública, com cadastros, perguntas e respostas e dados institucionais; d) Hospedagem em servidor dedicado, gerenciamento do servidor dedicado, gerenciamento do servidor e suporte para portal institucional; e) Módulo para notícias; f) Inclusão de servidor para gerenciamento webmail oficial; g) Inclusão de Módulo para gerenciamento do diário oficial do Município, além de outros serviços indispensáveis e necessários ao bom funcionamento do referido serviço, e em conformidade com o Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) para ao período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0032	RED
3390.39.47.00.00	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
1.000.00	FONTE

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2020.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 02 de julho de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eduardo Efrain da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N°. 004/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Administrativo n°. 111/2019, Carta Convite 004/2019, que teve por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material odontológico para atender a demanda das Unidades de Família Rural e Urbana, Unidade Básica de Saúde de Jateí, Postos de Saúde e Clínica Municipal de Reabilitação, bem como atendimentos coletivos nas escolas da rede pública estadual e municipal do município de Jateí-MS", com entrega fracionada de acordo com as solicitações da secretaria requisitante, conforme especificações do edital e Termo de Referência; do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: MAMED COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°. 21.608.296/0001-06, os itens 6884 no valor unitário de R\$ 66,00; 6885 no valor unitário de R\$ 36,00; 6886 no valor unitário de R\$ 36,00; 4265 no valor unitário de R\$ 1,76; 4266 no valor unitário de R\$ 1,54 e 4291 no valor unitário de R\$ 39,00, a empresa MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 21.870.007/0001-34, os itens 4339 no valor unitário de R\$ 105,00; 4340 no valor unitário de R\$ 105,00; 4341 no valor unitário de R\$ 105,00; 4342 no valor unitário de R\$ 105,00; 4343 no valor unitário de R\$ 105,00; 4344 no valor unitário de R\$ 105,00; 4345 no valor unitário de R\$ 105,00; 4346 no valor unitário de R\$ 105,00; 4347 no valor unitário de R\$ 105,00; 6903 no valor unitário de R\$ 147,00; 6904 no valor unitário de R\$ 147,00; 6905 no valor unitário de R\$ 147,00; 6906 no valor unitário de R\$ 147,00; 6907 no valor unitário de R\$ 147,00; 6908 no valor unitário de R\$ 147,00; 6909 no valor unitário de R\$ 147,00 e a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°. 28.069.066/0001-57, os itens 4177 no valor unitário de R\$ 6,67; 4178 no valor unitário de R\$ 147,92; 6857 no valor unitário de R\$ 26,67; 4179 no valor unitário de R\$ 245,84; 6858 no valor unitário de R\$ 245,84; 6859 no valor unitário de R\$ 106,67; 4184 no valor unitário de R\$ 3,64; 4183 no valor unitário de R\$ 38,62; 4186 no valor unitário de R\$ 213,89; 4187 no valor unitário de R\$ 263,89; 4189 no valor unitário de R\$ 169,45; 6861 no valor unitário de R\$ 175,00; 7276 no valor unitário de R\$ 319,45; 4192 no valor unitário de R\$ 19,45; 6863 no valor unitário de R\$ 144,45; 6864 no valor unitário de R\$ 972,23; 6865 no valor unitário de R\$ 41,67; 6866 no valor unitário de R\$ 25,28; 4198 no valor unitário de R\$

3,62; 4199 no valor unitário de R\$ 3,62; 6867 no valor unitário de R\$ 55,56; 6868 no valor unitário de R\$ 4,73; 6869 no valor unitário de R\$ 19,45; 4200 no valor unitário de R\$ 21,12; 4201 no valor unitário de R\$ 21,12; 4202 no valor unitário de R\$ 21,12; 4203 no valor unitário de R\$ 21,12; 4204 no valor unitário de R\$ 21,12; 4205 no valor unitário de R\$ 21,12; 6870 no valor unitário de R\$ 21,12; 4207 no valor unitário de R\$ 21,12; 4208 no valor unitário de R\$ 21,12; 4209 no valor unitário de R\$ 21,12; 4210 no valor unitário de R\$ 21,12; 4211 no valor unitário de R\$ 21,12; 4212 no valor unitário de R\$ 21,12; 4213 no valor unitário de R\$ 21,12; 4214 no valor unitário de R\$ 21,12; 4216 no valor unitário de R\$ 21,12; 6871 no valor unitário de R\$ 21,12; 4218 no valor unitário de R\$ 21,12; 4219 no valor unitário de R\$ 21,12; 6872 no valor unitário de R\$ 21,12; 4223 no valor unitário de R\$ 21,12; 4224 no valor unitário de R\$ 21,12; 4228 no valor unitário de R\$ 21,12; 6873 no valor unitário de R\$ 21,12; 6874 no valor unitário de R\$ 21,12; 6876 no valor unitário de R\$ 12,50; 6877 no valor unitário de R\$ 13,89; 6875 no valor unitário de R\$ 9,73; 6878 no valor unitário de R\$ 22,23; 6879 no valor unitário de R\$ 10,84; 6917 no valor unitário de R\$ 125,00; 6918 no valor unitário de R\$ 119,45; 4249 no valor unitário de R\$ 472,23; 6919 no valor unitário de R\$ 716,67; 6880 no valor unitário de R\$ 42,92; 4252 no valor unitário de R\$ 83,34; 4253 no valor unitário de R\$ 9,73; 4255 no valor unitário de R\$ 13,89; 4256 no valor unitário de R\$ 78,62; 6920 no valor unitário de R\$ 127,78; 6921 no valor unitário de R\$ 127,78; 6922 no valor unitário de R\$ 118,06; 4257 no valor unitário de R\$ 2,92; 4261 no valor unitário de R\$ 18,06; 6881 no valor unitário de R\$ 55,56; 6882 no valor unitário de R\$ 458,34; 6883 no valor unitário de R\$ 10,00; 4264 no valor unitário de R\$ 249,39; 4262 no valor unitário de R\$ 3,75; 6923 no valor unitário de R\$ 113,89; 4268 no valor unitário de R\$ 8,62; 4269 no valor unitário de R\$ 75,00; 6924 no valor unitário de R\$ 88,89; 6887 no valor unitário de R\$ 16,67; 6888 no valor unitário de R\$ 16,67; 6889 no valor unitário de R\$ 383,34; 6890 no valor unitário de R\$ 408,34; 6891 no valor unitário de R\$ 65,28; 6892 no valor unitário de R\$ 5,56; 4287 no valor unitário de R\$ 25,00; 4288 no valor unitário de R\$ 1.527,78; 4289 no valor unitário de R\$ 11,09; 4290 no valor unitário de R\$ 12,92; 4292 no valor unitário de R\$ 241,67; 4293 no valor unitário de R\$ 8,62; 6925 no valor unitário de R\$ 12,78; 6926 no valor unitário de R\$ 13,34; 6927 no valor unitário de R\$ 16,12; 4349 no valor unitário de R\$ 22,23; 4294 no valor unitário de R\$ 68,06; 6893 no valor unitário de R\$ 333,34; 6928 no valor unitário de R\$ 83,34; 6929 no valor unitário de R\$ 38,89; 6930 no valor unitário de R\$ 55,56; 6931 no valor unitário de R\$ 55,56; 6932 no valor unitário de R\$ 55,56; 6934 no valor unitário de R\$ 55,56; 6933 no valor unitário de R\$ 55,56; 6935 no valor unitário de R\$ 55,56; 4296 no valor unitário de R\$ 13,62; 4299 no valor unitário de R\$ 58,34; 6894 no valor unitário de R\$ 2,23; 515 no valor unitário de R\$ 41,12; 516 no valor unitário de R\$ 41,12; 4300 no valor unitário de R\$ 15,98; 4301 no valor unitário de R\$ 41,67; 4302 no valor unitário de R\$ 61,78; 6898 no valor unitário de R\$ 416,67; 4305 no valor unitário de R\$ 13,87; 4306 no valor unitário de R\$ 14,17; 6899 no valor unitário de R\$ 33,34; 4307 no valor unitário de R\$ 27,75; 4308 no valor unitário de R\$ 4,73; 6936 no valor unitário de R\$ 19,45; 6937 no valor unitário de R\$ 19,45; 6902 no valor unitário de R\$ 38,89; 4310 no valor unitário de R\$ 25,00; 6939 no valor unitário de R\$ 55,56; 6938 no valor unitário de R\$ 12,78; 6940 no valor unitário de R\$ 26,39; 4315 no valor unitário de R\$ 33,34; 4317 no valor unitário de R\$ 408,03; 6910 no valor unitário de R\$ 88,89; 6942 no valor unitário de R\$ 69,45; 4319 no valor unitário de R\$ 25,00; 6911 no valor unitário de R\$ 24,73; 6912 no valor unitário de R\$ 19,45; 6944 no valor unitário de R\$ 33,34; 6913 no valor unitário de R\$ 10,42; 6945 no valor unitário de R\$ 27,78; 4321 no valor unitário de R\$ 4,17; 6946 no valor unitário de R\$ 33,34; 6914 no valor unitário de R\$ 44,45; 6915 no valor unitário de R\$ 44,45; 4323 no valor unitário de R\$ 80,56; 4322 no valor unitário de R\$ 3,59; 4324 no valor unitário de R\$ 27,78; 4325 no valor unitário de R\$ 13,06; 4327 no valor unitário de R\$ 25,00.

Jateí/MS, 09 de julho de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves  
Presidente da CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de serviços de seguros para o Transporte Escolar, com cobertura para passageiros e motoristas da Rede Municipal de Ensino, junto a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, 1°, Centro Histórico, CEP. 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, no valor de R\$ 8.172,93 (oito mil cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal n° 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal n° 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 10 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 295, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, contando a partir do dia 08 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 18/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 08 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 296, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor VALMIR TOMAZ DE MATOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor VALMIR TOMAZ DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Nível IV, Classe N, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a contar do dia 22 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 06/08/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Finanças, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 297, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Concede Promoção Horizontal ao Servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal ao servidor PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora referida de H para I, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 298, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor SILVIO APARECIDO DOS SANTOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor SILVIO APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível IV, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 18/07/2019, contando a partir do dia 20 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/07/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

DECRETO Nº 035/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Constitui Comissão para Avaliação e Alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para Avaliação e Alienação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, como se segue:

Presidente: Luiz Carlos Burci  
Secretário: Sílvio Aparecido dos Santos  
Membro: Anderson Hipólito Albuquerque Sousa

Art. 2º - Esta comissão terá vigência ao término do certame da referida alienação dos bens móveis elencados e avaliados pela mesma.

Art. 3º - A referida Comissão apresentará laudos específicos para utilização no processo de alienação dos referidos bens móveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2018

Partes	Município de Jateí/MS Marinalva Francisca de Jesus
Objeto	A CONTRATADA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, atuar como regente no 1º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, neste município, em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pelo servidor VALMIR DOMINGOS DA SILVA, professor ocupante de cargo efetivo (Admissão 21/02/1994), titular da sala que foi designado para a função de Diretor da Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, através da Portaria nº 098, de 08 de Fevereiro de 2017.
Vigência	19/02/2018 e término em 21/12/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Marinalva Francisca de Jesus

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2018

Partes	Município de Jateí/MS Aline Marques da Silva
Objeto	Parágrafo único – A CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, prorrogado por mais 01 (um) ano através do Decreto nº 011 de 07 de Março de 2018, atuará na disciplina de Educação de Jovens e Adultos – EJA – I e II fase, na Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pelo servidor VALMIR DOMINGOS DA SILVA, professor ocupante de cargo efetivo (Admissão 15/04/1991), titular da sala que foi designado para a função de Diretor da Escola Municipal Rural "Jovelino Celestino dos Santos", no Assentamento Gleba Nova Esperança, através da Portaria nº 098, de 08 de Fevereiro de 2017.
Vigência	19/02/2018 e término em 21/12/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Aline Marques da Silva – Contratada

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2018

Partes	Município de Jateí/MS Maristela Soares da Silva Fischer
Objeto	A CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 015 de 07 de Março de 2017, prorrogado por mais 01 (um) ano através do Decreto nº 011 de 07 de Março de 2018, atuará na sala de aula do Berçário I, período vespertino, no Centro de Educação Infantil "Recanto do Saber", em decorrência da vacância temporária do cargo ocupado pela servidora MARIA RAIUMUNDA BEZERRA, professora ocupante de cargo efetivo (admissão 18/10/2001), titular da sala que foi designada para a função de Direção do Centro de Educação Infantil "Recanto do Saber", através da Portaria nº 096, de 08 de Fevereiro de 2017.
Vigência	19/02/2018 e término em 21/12/2018.
Valor	R\$ 1.966,50 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	12.361.0009.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal) nº 695 de 01 de Fevereiro de 2018, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de Fevereiro de 2018.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Maristela Soares da Silva Fischer – Contratada

**TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA: PLANACON CONSTRUTORA TUDO CONFORME a Tomada N° 016/2018.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, n°. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 01440006-SSP/MS, e inscrito no CPF n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, n° 213, nesta Cidade, e pelo Sr. ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUSA, na qualidade de fiscal do contrato, portador da Cédula de Identidade n° 1473486-SSP/DF e inscrito no CPF/MF., sob o n° 878.876.811-20, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa PLANACON CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n° 04,607,970/0001-00, com Sede na Rodovia Estadual MS-156, km 02 zona rural do município de Itaporã-ms, CEP: 79.890-000, neste ato representado pelo SR. GERALDO ALVES DE ASSIS-CREA-1967/D-MS, brasileiro, casado portadora da CIRG N° 164.397-SSP/MT- e inscrito no CPF N°164.460.971-15, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato n°. 025/2018, firmado entre as partes em 10 de julho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes contratantes o contrato administrativo n° 025/2018, referente a contratação da empresa para obra de (Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária em diversas Ruas de JATEÍ-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato n° 025/2018, teve seu valor original em R\$: R\$: 247.314,47 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), porém foi executado somente a importância de R\$: 242.137,97 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE centavos), ficando distratado a importância de R\$: 5.176,50 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E SEIS E REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal pela Contratante

PLANACON CONSTRUTORA  
GERALDO ALVES DE ASSIS  
Representante pela contratada

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 044/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA: SANTOS & FERRARI TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, n°. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 01440006-SSP/MS, e inscrito no CPF n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, n° 213, nesta Cidade, e pelo Sr. ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUSA, na qualidade de fiscal do contrato, portador da Cédula de Identidade n° 1473486-SSP/DF e inscrito no CPF/MF., sob o n° 878.876.811-20, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa SANTOS & FERRARI, inscrita no CNPJ sob o n° 23,190,666/0001, com endereço na AV: WEIMAR GONÇALVES TORRES, 676, CENTRO, nesta, cidade, centro, Jateí-MS, neste ato representado por Camila Ferrari Bezerra dos Santos, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da CIRG N° 001.650.374- susp/ms e inscrita no CPF N°035,126,501-55, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de

Distrato ao Contrato n°. 044/2018, firmado entre as partes em 10 de julho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo n°. 044/2018, celebrado em 20 de junho de 2018, referente à contratação de empresa para o fornecimento de Marmitex e Refeições e Coffee Break para atendimento de todas as secretarias municipais e programas da prefeitura de Jateí-MS, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato n° 044/2018, teve seu valor original em R\$: R\$: 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), porém foi executado somente a importância de R\$: 67.016,40, (sessenta e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos), ficando distratado a importância de R\$: 17.683,60 (dezesete mil e seicentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal pela Contratante

SANTOS E FERRARI LTDA  
CAMILA FERRARI BEZERRA  
Representante pela contratada

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0025/2018**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 10 de junho de 2019, o Contrato Administrativo n. 025/2018, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa PLANACON CONSTRUTORA, com vigência de 03/05/2018 a 03/05/2019, cujo objeto é contratação de empresa para a pavimentação asfáltica e sinalização viária em diversas ruas do município de Jateí-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 5.176,50 (cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 10 de julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 10 de junho de 2019, o Contrato Administrativo n. 044/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SANTOS & FERARI LTDA - ME, com vigência de 20/06/2018 a 20/06/2019, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de marmitex, refeições e cooffe break para atender todas as Secretarias Municipais e Programas Sociais de Jateí-MS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 17,683,60 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 10 de julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

